



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 815/96

Incorpora ao perímetro urbano do Município, áreas de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao perímetro urbano do Município, uma área de terras de propriedade de Manoel Oséas da Cruz e sua mulher, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob o número 3.004, denominada "Fazenda Naviraí", medindo 109.626 m² (cento e nove mil, seiscentos e vinte e seis metros quadrados), iguais a 10.96.26 has (dez hectares, noventa e seis ares e vinte e seis centiares), ou 4,53 alqueires, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco nº 01 nas margens do Córrego Cumandá, subindo por este córrego até o marco nº 02; desse marco ao nº 03, rumo NW 87°59', com 729,40 metros; daí ao marco nº 04 ao rumo de SE 0°01', com 100,00 metros; deste ponto retornando ao marco nº 01, ponto inicial rumo SE 80°47' com 770,90 metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 024/96
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
diário de
Interior, sob E.O. 1.031
de 20/10/1966
[Signature]
(c) Respostas